

DeL 98264 6022
Trauma.
Xaréu

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S):

Adailza Nancizo Brasileira Solteiro, autônoma, inscrita no RG: 3.308.163-558/PB, Portadora do CPF: 073.428.744-76
Residente e domiciliada a Rua do Poç - 100, Renaxen - Cabedelo

OUTORGADOS: RENAN DE CARVALHO PAIVA, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PB nº 21.393, RUY NEVES AMARAL DA ROCHA, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PB nº 23.263 com endereço profissional sito na Av. Cel. Otto Feio da Silveira n 509, sala 202, Pedro Gondim, João Pessoa/PB.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula "*ad judicia et extra*", para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar documentos, solicitar e receber laudo e prontuário médico hospitalar no Hospital de Trauma Sen. Humberto Lucena e no Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcísio Burily, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual, podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, atuando estes causídicos em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em atenção com os termos do art. 105 da Lei 13.105/2015.

João Pessoa - PB, 26 de Novembro de 2018.

Adailza Nancizo

OUTORGANTE

83 3576-8728 / 99826-8537 / 98855-1045 |  renanpaivaadvocacia@gmail.com
Av. Cel. Otto Feio da Silveira, 509, sala 202, João Pessoa-PB





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Gerência Executiva de Polícia Civil
8ª DELEGACIA DISTRITAL DA CAPITAL
Av. Parque, SN, Distrito Industrial, João Pessoa-PB, CEP: 58082-030 João Pessoa/PB, telefone: (83) 3218-5367

C E R T I D Ó O.
480/2019



CERTIFICO que revendo o livro destinado a registro de ocorrências desta Unidade Policial, precisamente a ocorrência nº 480 /2019, na mesma continha o seguinte teor: Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de João Pessoa/PB e na 8ª Delegacia Distrital, onde presente se encontra o Delegado Jorge Rodrigues da Costa, compareceu o Sr. **Adailza Narcizo**, brasileira, solteira, natural de João Pessoa/PB, nascida aos 24/03/1986, filha de pai não declarado e de Tereza Narcizo, portadora da cédula de identidade nº 3 308 162 Seds./PB, e CPF nº 073.428.774 - 76, residente (na) Rua da Paz nº 100, bairro renascer, Cabedelo/PB, identificada pelo CEP 58.108-248, e notificou que, na término da tarde do dia 31 de agosto do ano de 2018, por volta das 17:40 horas aproximadamente, se conduzia sua motocicleta Honda CG 125 FAN KS, de placa OEV 8959/PB na BR 230 sentido Cabedelo/PB e nas imediações da Sede da Polícia Federal, depois de parar na faixa de pedestre ali existente, atendendo solicitação na oportunidade, foi atingida bruscamente por parte de um veículo de placas MNX 0075/PB, não tendo identificado o Condutor, NE tampouco outros detalhes, consequentemente, foi socorrido ao Hospital de Emergência e Traumas Senador Humberto Lucena, onde foi diagnosticado **Fratura de acetábulo**, identificado pelo CID 10 S32.4, conforme Laudo Médico apresentado. O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa (PB), 12 de abril de 2019.

Everaldo Martins da Costa
ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL.

Adailza Narcizo





DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

Eu, Terezinha Ferreira dos Santos,
RG nº 9.377.062, data de expedição 26/10/2015
Órgão SSDS - PB, portador do CPF nº 128.749.968-66,
com domicílio na cidade de João Pessoa, no Estado de
Paraíba, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
Orvaldo Lautinho, nº 392,
complemento Casa, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mentionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima
Adailza Nerezo, cujo o condutor era
Adailza Nerezo.
Veículo: Moto Modelo: Honda/CG 125 Fan KS Ano: 2011/2012
Placa: DEV 8959 Chassi: 9E2FC4910ERG05906
Data do Acidente: 31/08/2018



Local e Data: João Pessoa 04-04-2019

Fazenda Ferreira dos Santos

Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor
(caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



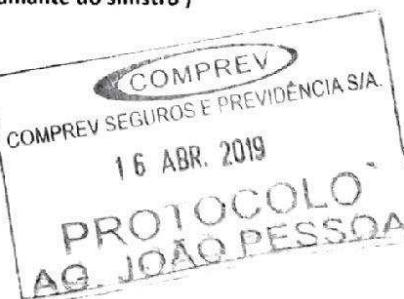
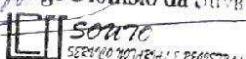
Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:.....

TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS

E é testada verdade, João Pessoa-PB 04/04/2019 11:07:34

Tiago Dionísio da Silva - Auxiliar
CEP: 58009-550 MOL: 04 JF FARPN: R\$ 0,20 PFP: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,00 SELO DIGITAL: A1B85507-625Y

Confira a autenticidade em <https://celar.sonego.com.br> (Tiago Dionísio da Silva)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA

LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE Adailza Narcizo

DATA DE NASCIMENTO 24/03/86

NOME DA MÃE Tereza Narcizo

DADOS EXTRAÍDOS

PRONTUÁRIO N.º 110801

BOLETIM DE ENTRADA N.º 1105332

DATA DO ATENDIMENTO 31/08/18

HORA DO ATENDIMENTO 18:34

MOTIVO DO ATENDIMENTO Acidente de moto

DIAGNÓSTICO (S) Fratura de acetáculo

CID 10 S32.4

AVALIAÇÃO INICIAL:

Paciente deu entrada neste Serviço, vítima de acidente de moto, com dor lombar, dificuldade de elevar as pernas, glasgow 15, movimentação de membros preservada

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

TC de coluna toraco-lombar

RX coxa E

RESULTADOS DOS EXAMES:

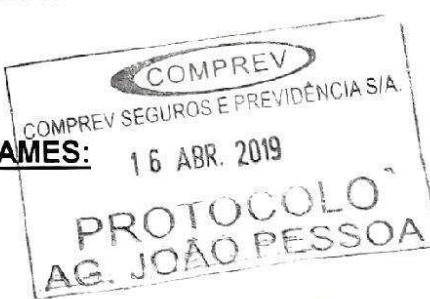
TC: fratura de acetáculo esquerdo com fragmento intraarticular.

TRATAMENTO:

Tratamento cirúrgico de fratura de acetáculo, com tração.

ALTA HOSPITALAR: 21/09/18

DATA DA EMISSÃO: 19/02/19



Dr. Juan Jaime Alcoba Arce
CRM: 3323/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



Nota de Sala Cirúrgica

Adairz Penciso

*Ho. cir. Retirada de traçao Transequestrada de tibia e
Dr. Sophie Bruno
decrp o mesmo cintagio*

NOSSO DO PACIENTE	32	DATA	11/08/2019	ENFERMAGRA	Sp. pediatra
IDADE	1105380	SEXO		ESPECIALIZAÇÃO	
CATEGORIA	Ho. cir.	DEPARTAMENTO		PROFISSÃO	
UNIFORTE	Dr. Sophie Bruno	ANESTESIA		ANESTESIOLOGISTA	
EXCLUSIVA		INSTRUMENTADOR		DATA	18/08/18
		INICIO DA CIRURGIA	08:40	ANESTESIA INICIO	08:40
		FIM	08:50	CIRURGIA INICIO	FIM
INDICE DE RISCO DE CIRURGIA - ASA (AMERICAN SOCIETY OF ANESTHESIOLOGISTS)					
CLASSIFICAÇÃO CLÍNICA (CONTAMINADA) / INFECTADA / POTENCIALMENTE CONTAMINADA					
GRADUADA (CLÍNICA) / CONTAMINADA / INFECTADA / POTENCIALMENTE CONTAMINADA					
MEDICAÇÕES ANESTÉSICAS		QTD.	MATERIAIS CONT.	QTD.	FIOS
ALFENTANILA			JELCO N°18		FIO CAT GUT CRONIADON
BUPIVACAÍNA ISOBARICA	50,9%		JELCO N°20		FIO CAT GUT CRONIADON
BUPIVACAÍNA PESADA			JELCO N°22		FIO DE NYLON
CETAMINA	50,2		JELCO N°24		FIO DE NYLON
DROPERIDOL			KIT SIST. DREN. TORANICAN		FIO DE NYLON N°
ETOMIDATO	SOLUÇÕES	QTD.	LÂMINA BISTURI N°11		FIO DE NYLON N°
GENOBARBITAL	ALCOOL ETÍLICO 70%		LÂMINA BISTURI N°15		FIO DE NYLON N°
HEPTANILA	PVPI DEGERANTE	0,8	LÂMINA BISTURI N°23		FIO POLIGLACTINA N°
HEXAZENIL	PVPI TINTURA	0,8	LÂMINA BISTURI N°24		FIO POLIGLACTINA N°
ISOFLURANO	PVPI TOPICO	0,0	LÂMINA DE DERMATOMO		FIO POLIGLACTINA N°
B. BIVACAÍNA C. VASO	SABÃO ANT. SEPTICO		LÂMINA DE ENXERTO		FIO POLIPROPILENO N°
B. BIVACAÍNA C. VASO	MATERIAIS	QTD.	LUVA DE PROCEDIMENTO PAR	OK	FIO POLIPROPILENO N°
LIDOCAINA C. VASO	AGULHA 15X4,5		LUVA ESTERIL N°7,0		FIO POLIPROPILENO N°
LIDOCAINA C. VASO	AGULHA 25X07		LUVA ESTERIL N°7,5		FIO POLIGLECAPRONE N°
MIDAZOLAN	AGULHA 25X08		LUVA ESTERIL N°8,0		FIO SEDA N°
MORFINA	AGULHA 40X12		LUVA ESTERIL N°8,5		FITA CARDIACA
NIMBUM	AGULHA PERIDURAL N°16		MASCARA CIRÚRGICA	OK	MATERIAL ESPECIAL
PANCERÔNIO	AGULHA PERIDURAL N°17		MULTINTAS		CATETER DE PIC
PETIDIÑA	AGULHA PERIDURAL N°18		PERFURADOR DE SORO		CIMENTO CIRÚRGICO
PROPOFOL	AGULHA RAQUI N°23G		SCALP N°14		CLIP TITÂNIO LIGADURA
RAMIFENTANILA	AGULHA RAQUI N°24G		SCALP N°21		FIO DE KIRSCHNER N°
ROCURÔNIO	AGULHA RAQUI N°27G		SERINGA 3ML		FIO DE KIRSCHNER N°
SEVOFLURANO	AUGODÃO ORTOPEDICO		SERINGA 5ML		FIO STEINMAN N°
SEVOFLURANO	ATADURA DE CREPOM		SERINGA 10ML		FIO STEINMAN N°
SEVOFLURANO	ATADURA GESSADA		SERINGA 20ML		GRAMPEADOR CIRÚRGICO
TIOPENTAL			SONDA ASP. TRAQUEAL N°8		HEMOST. ABSORVÍVEL
MEDICAÇÕES	QTD.	BOLSA P. COLOSTOMIA	SONDA ASP. TRAQUEAL N°10		KIT DERIVA. VENTRICULAR
ADRENALINA		CANULA P. TRAQUEOSTOMIA N°	SONDA ASP. TRAQUEAL N°10		PROTESE VASCULAR
ÁGUA DE SHELADA		CATETER DE OXIGÉNIO	SONDA ASP. TRAQUEAL N°12		KIT PAM
ATROPINA		CATETER EMBOLEC ARTERIAL N	SONDA ASP. TRAQUEAL N°14		FIXADOR EXTERNO
BENTRA		CATETER EPIDURAL N°16	SONDA ASP. TRAQUEAL N°16		EMPRESA
CEFAZOLINA		CATETER EPIDURAL N°17	SONDA FOLEY 2VIAS N°12		
D. METASONA		CATETER EPIDURAL N°18	SONDA FOLEY 2VIAS N°14		PARAFUSOS CORTICais
DNA SÓDICA		CERA PARA OSSO	SONDA NASOG. CURTA		PARAFUSOS CORTICais
LIADRINA		COLLET URNA FECHADO	SONDA NASOG. LONGA		PARAFUSOS ESPONJOSO
UROSEMIDA		COMPRESSAS CIRÚRGICAS	SONDA URETRAL N°		PARAFUSOS ESPONJOSO
GLICOSE 50%		COMPRESSAS CIRÚRGICAS	TORNEIRINHA		PARAFUSOS VÁLEOLAR
GLUCONATO DE CAL CIO		DRENO DE PERROTE	TUBO ENDOTRAQUEAL N°		PARAFUSOS VÁLEOLAR
HIDROCORTISONA		DRENO DE SUÇÃO	TUBO ENDOTRAQUEAL N°		
IODOCAÍNA GELEIA		ELETRODOS	TUBO ENDOTRAQUEAL N°		PLACA
ONDASENTRONA		EQUIPO MACROGOTAS	TUBO SILICONE (LATEX)		PLACA
PLASMA		EQUIPO TRANSF. SANGUE			EQUIPAMENTOS
PROSTIGMINE		EQUIPO MICROGOTAS			
PROTAMINA		ESPOONHA DE PVPI	FIOS	QTD.	() ASPIRADOR
TENONIAN		ESPARADRAPO	FIOS	QTD.	() BISTURI ELETRICO
		GAZES	FIOS	QTD.	() CAPNOGRAFO
		GAZES ALGODOADAS	FIOS	QTD.	() CARDIOMONITOR
		GEL ELETROLITICO	FIOS	QTD.	() DESFIBRILADOR
		JELCO N°14			() FOCO AUXILIAR
		JELCO N°16			() FOCO CENTRAL
					() MICROSCOPIO
					() OXIMETRO DE PULSO
					() P.A. INVASIVA NÃO INVASIVA
					() PERFLUTRADOR ELETTRICO
					() SERRA
					CIRCUITO

Quintido

FINGIASCR 02-12



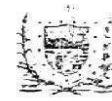
Nota de Sala Cirúrgica

MEDICAMENTOS		EQUIPAMENTOS	
MEDICACOES	QTD.	TIPOS	QTD.
ALFENTANILA	1	JELCO N°8	FIO CAT GUT CROMADON
DULPIM + CAINA ISOBARICA	3 FOLH	JELCO N°8	FIO DE NYLON
GUANACAINA PESADA	1	JELCO N°8	FIO DE NYLON
CETAMINA	1	JELCO N°8	FIO DE NYLON
PROPERIDOL	1	JELCO N°8	FIO DE NYLON
ETOHIDATO	SOLUÇOES	QTD.	LÂMINA BISTURI N°1
FENOBARBITAL	ALCOOL ETIL 40% ALCOOL ETIL 70%	1	LÂMINA BISTURI N°1
FENTANILA	PVPI DEGERMANTE	1	LÂMINA BISTURI N°1
FELVIAZENTIL	PINT TINTURA	1	LÂMINA BISTURI N°1
ISOFLURANO	PAPTOPICO	CF	LÂMINA DE DERMATOVO
LEVOBUPIVACAÍNA C. VASO	SABAO ANTISEPTICO	1	LÂMINA DE ENXERTO
LEVOBUPIVACAÍNA C. VASO	MATERIAIS	QTD.	LUNA DE PROCEDIMENTO FAR
LIDOCAINA C. VASO	AGULHA 13X4,5	1	LUNA ESTERIL N°8
LIDOCAINA C. VASO	AGULHA 23X07	1	LUNA ESTERIL N°8
MIDAZOLAM	AGULHA 25X8	1	LUNA ESTERIL N°8
NORFINA	AGULHA 4X10	1	LUNA ESTERIL N°8
NIMBIRUM	AGULHA PERIODURAL N°16	1	MASCARA CIRURGICA
PANCRURONIO	AGULHA PERIODURAL N°17	1	MULTIVIAS
PETIDINA	AGULHA PERIODURAL N°18	1	PERFURADOR DE SORO
PRÓPORFOL	AGULHA RAQUIN N°26G	1	SCALP N°19
RAMIFENTANIA	AGULHA RAQUIN N°26G	1	SCALP N°1
ROCURONIO	AGULHA RAQUIN N°26G	1	SERINGA 3ML
SEVOFLURANO	ALGODÃO ORTOPEDICO	1	SERINGA 3ML
SUXAMETÔNIO	ATADURA DE CREPOM	1	SERINGA 10ML
TIOPENTAL	ATADURA GESSADA	1	SERINGA 20ML
MEDICACOES	QTD.	BOLSA P. COLOSTOMIA	SONDA ASP TRAQUEAL N°8
ADRENALINA	1	CANULA P. TRAQUEOSTOMIA N°	SONDA ASP TRAQUEAL N°10
AGUA DESTILADA	1	CATETER DE ONGENIO	SONDA ASP TRAQUEAL N°12
ATROPINA	1	CATETER EMBOLEC ARTERIAL N	SONDA ASP TRAQUEAL N°14
BEXTRA	1	CATETER EPIDURAL N°16	SONDA ASP TRAQUEAL N°16
CEFAZOLINA	1	CATETER EPIDURAL N°17	SONDA FOLEY 2VIAS N°12
DEXAMETASONA	1	CATETER EPIDURAL N°18	SONDA FOLEY 2VIAS N°14
DIPIRONA SODICA	1	CERA PARA OSSO	SONDA NASOG CLRTA
EFEFRINA	1	COLET IRINA FECHADO	SONDA NASOG LONGA
FL ROSEMIDA	1	COMPRESSAS CIRURGICAS	SONDA URETRAL N°
GLICOSE 50%	1	COMPRESSAS CIRURGICAS	TORNEIRINHA
GLUCONATO DE CALCIO	1	DRENO DE PENROSE	TUBO ENDOTRAQUEAL N°
HIDROCORTISONA	1	DRENO DE SUCCAO	TUBO ENDOTRAQUEAL N°
LIDOCAINA GELEIA	1	ELETRODOS	TUBO ENDOTRAQUEAL N°
ONDASENTRONA	1	EQUIPO MACROGOTAS	TUBO SILICONE (LATEX)
PLASIL	1	EQUIPO TRANSF SANGUE	
FROSTIGMINE	1	EQUIPO MIGROGOTAS	
PROTAMINA	1	ESPINJA DE PVPI	QTD.
TENOXICAN	1	ESPARADRAPO	FIOS
	1	GAZES	FIO ALGODAO S A N°
	1	GAZES ALGOODADAS	FIO ALGODAO S A N°
	1	GEL ELETROLITICO	FIO ALGODAO C A N°
	1	JELCO N°14	
	1	JELCO N°16	

FIG. 15C(B)



FICHA DE ANESTESIA



REF ID: 1

DATA: 21/08/18

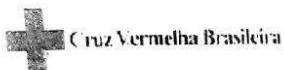
PRONTUÁRIO: 11552

PACIENTE:	Aline Neves		SEXO: <input checked="" type="checkbox"/> F	COR: P	IDADE: 30		
PRESSÃO ARTERIAL (MM Hg)	120/70	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA	PESO 50 kg	GRUPO SANGUÍNEO		
ESTADO GERAL	() BOM	() IRREGULAR	() MAU	() PESSIMO	RISCO CIRÚRGICO		
ESTADO MENTAL	() BOM	() IRREGULAR	() MAU	() PESSIMO			
EXAMES COMPLEMENTARES	Hb 12.5 g/dL						
AP. RESPIRATÓRIO	Normal RHTX sem lesões		AP. CIRCULATÓRIO	Normal			
AP. DIGESTIVO	Normal		ESTADO MENTAL	NET	DROGAS EM USO		
PRE-ANESTÉSICO			ESTADO FÍSICO (ASA)				
DOSE/HORA			I				
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO	Tumor de mama expur.						
CIRURGIA REALIZADA							
CIRURGIA	Aline Neves		AUXILIARES	ML			
INÍCIO DA ANESTESIA	10h		TÉRMINO DA ANESTESIA	DURAÇÃO DA ANESTESIA			
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO			QUANT. DE CH.	VALORES RS			
ANESTESISTA	Kleber J. Ferreira		CPF	CRM-PB	1022		
AGENTES/IMUNO							
LEJOS VENOSOS						→ Anestesiada em RX	
O	220	Refluxo				Exa paciente 34	
M	200	↓ pressão				intensidade	
●	180					Exa paciente	
E	160					exa paciente - 20	
D	140	VVVVVV				equilíbrio	
Y	120						
A	100						
N	80	VVVVV					
S	60						
X	40						
Y	20						
Z							
ANESTESIA	→ paciente alta chance						
ANALGÉSICOS	→ Procida a coxectomia						
ANOTações	→ Nesta anestesia pregoxa						
<input type="checkbox"/> ANESTESIA GERAL	<input type="checkbox"/> RAQUIDANIA	<input type="checkbox"/> EPIDURAL	<input type="checkbox"/> BLOC PLEXO	<input type="checkbox"/> BLOC NERVOS	<input type="checkbox"/> OUTROS	Debuto	
TECNICA Paciente alta, RIC, paciente sedado (040+040+040+040) + manutenção							
MEDICAMENTOS E MATERIAIS USADOS NO ATO ANESTÉSICO							
GLUCOSE	1. Tetracaine 7mg					11	
NAOL	2. Dexamet 4mg					12	
SANGUE	3. Ketamine 300 mg					13	
RINGER	4. Lactato de Ringer + Ringer + Ringer					14	
TOTAL	5. Cloridrato de lidocaina					15	
DEBITO DO PACIENTE	6. Adms					16	
<input type="checkbox"/> APT*	<input type="checkbox"/> ENFERMARIA						7.
<input type="checkbox"/> UTI	<input type="checkbox"/> RESIDÉNCIA						8.
<input type="checkbox"/> OUTROS						9.	
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES						10.	20
→ Nenhum reação, surpreendentemente.							
→ Nenhum reação, surpreendentemente.							
ASSINATURA DO ANESTESISTA						Ruy	
						F (NG) ASCIR 026-1	



25/09/2018

- TiMed

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena

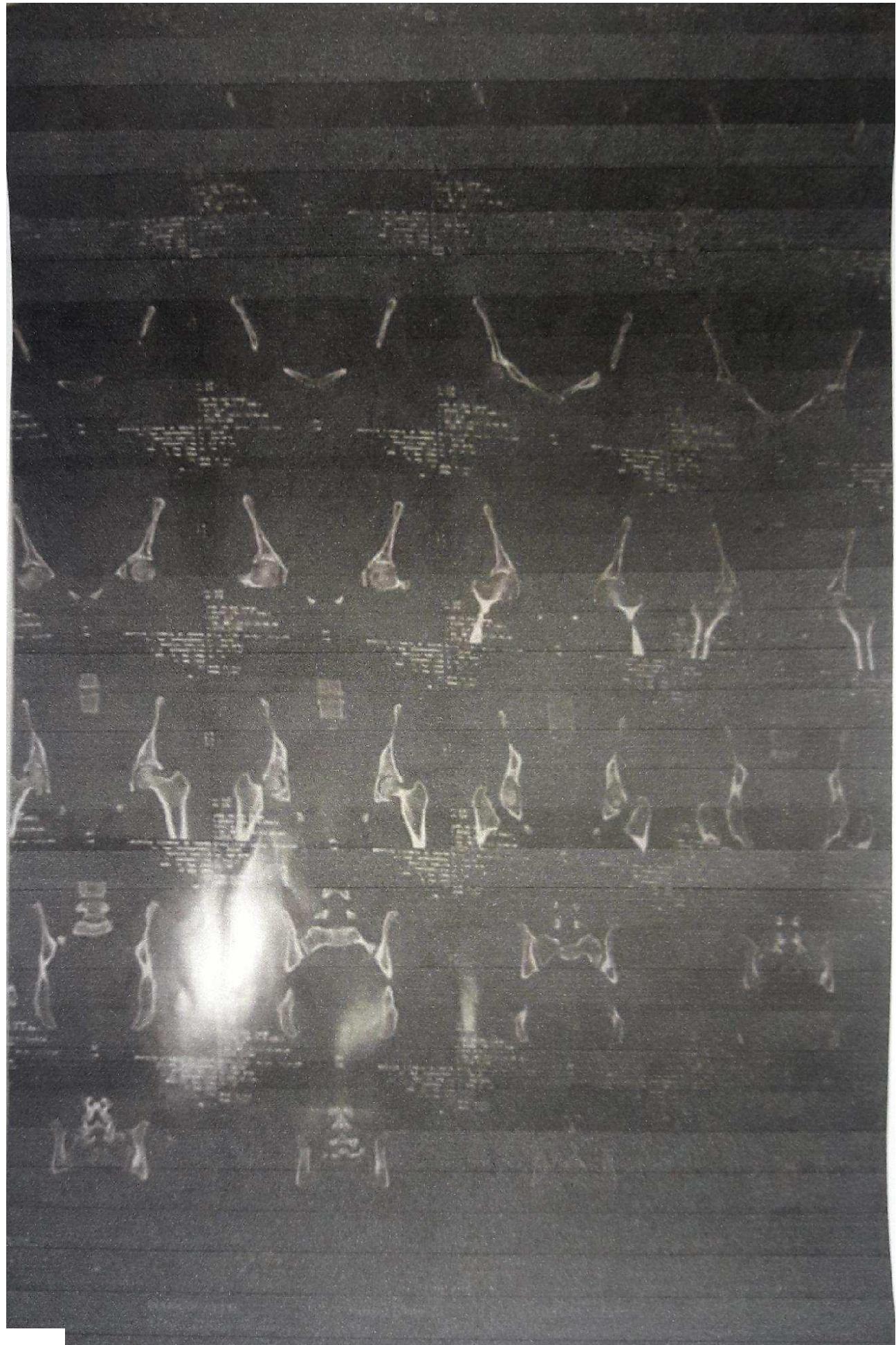
AV. ORESTES LISBOA, S/N - CONJ. PEDRO GONDIM JOÃO PESSOA - CNES: 454561 - Tel.: 8332165736

Boletim de Atendimento: 1105332



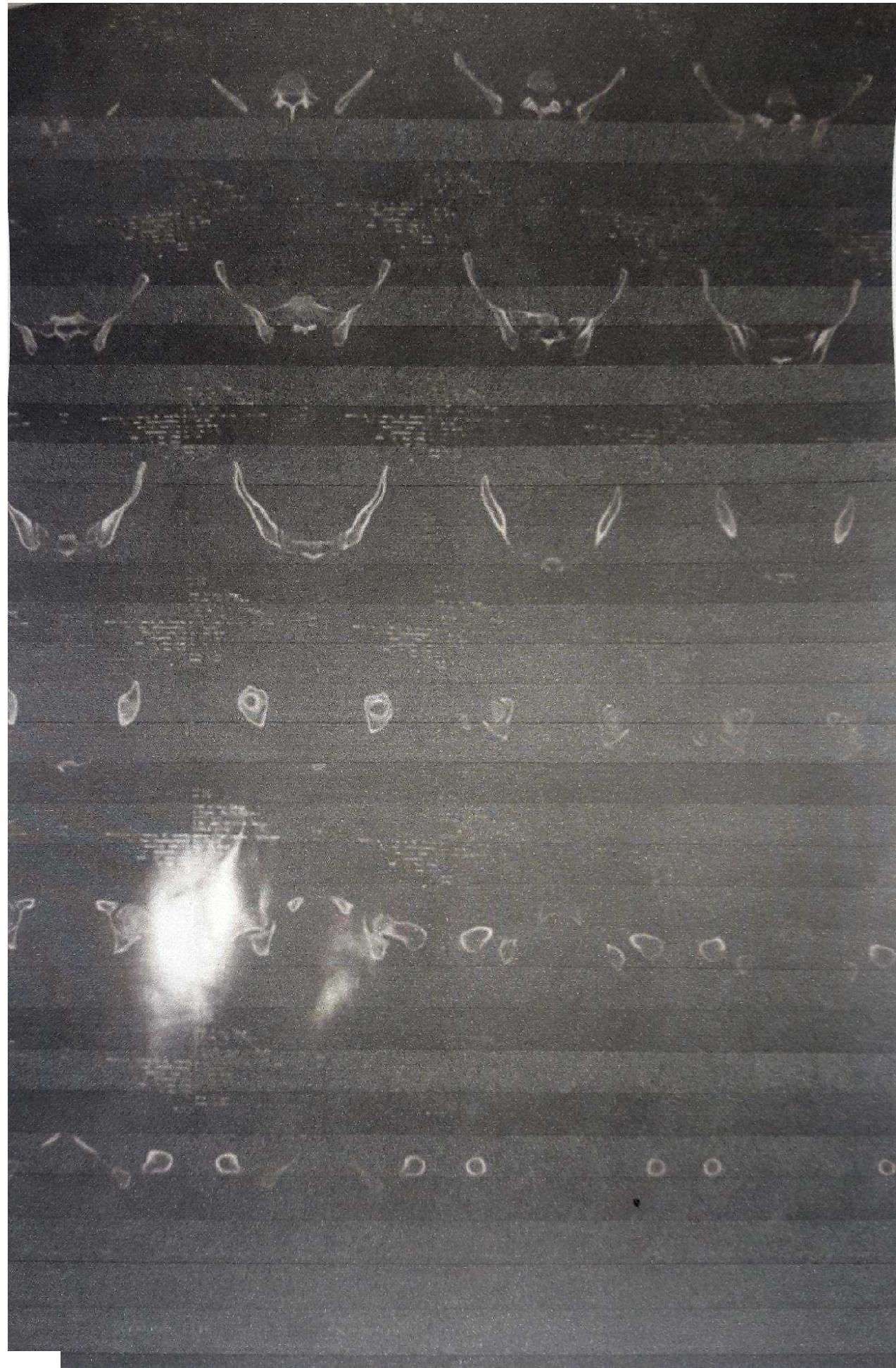
Identificação do paciente				
ID 1321602	Nome ADAILZA NARCISO			Sexo Feminino
Data de nascimento 24/03/1986	Idade 32 anos 6 meses 1 dia	Estado civil	Religião	Pronunciado 110801
Mãe TEREZA NASCISO				Pai NAO INFORMADO
Escolaridade				Responsável (Parentesco) - O MESMO(A)
DDD Móvel 83	Fone Móvel 987646026	DDD Fixo 83	Fone Fixo 987251457	
Tipo documento	Número documento	Nº Cns 704808595508143		
Local de procedência BR 230		Type BAIRRO	UF PB	CBO/R
mail	Naturalidade			
Endereço				
CEP 58102110	Município de residência CABEDELO	UF PB	Logradouro MAR VERMELHO - LADO PAR	
Número 100	Complemento DA PAZ	Bairro INTERMARES		
Admissão				
Data e Hora 31/08/2018 18:34:27	Número da pulseira 100006277504	Convênio SUS		
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clínica			
Classificação de risco				Origem do paciente RODOVIA
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente VEICULO X MOTO		
Indicadores e Transporte				
Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veículo de ambulância Não	Trauma Não	
Meio de transporte MU	Quem transportou			
Sinais Vitais				
PA X	mmHg	P脉	Temperatura	
Exames complementares				
Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor [] ECG [] Ultrasonografia []
Dados clínicos				
<div style="text-align: center;"> <p>COMPREV COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. 16 ABR. 2019</p> </div>				
Diagnóstico	PROTÓCOLO			CID
Atendido por KELLY DE SOUZA BARBOSA	AG. JOÃO PESSOA			Tempo 01min 51seg

Imprimir



Assinado eletronicamente por: RUY NEVES AMARAL DA ROCHA - 12/08/2019 15:09:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908121509404910000022708517>
Número do documento: 1908121509404910000022708517

Num. 23426510 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: RUY NEVES AMARAL DA ROCHA - 12/08/2019 15:09:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908121509404910000022708517>
Número do documento: 1908121509404910000022708517

Num. 23426510 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: RUY NEVES AMARAL DA ROCHA - 12/08/2019 15:09:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908121509404910000022708517>
Número do documento: 1908121509404910000022708517

Num. 23426510 - Pág. 3



CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA

RELATÓRIO DE CIRURGIA



Nome: Adelizete Neves BE/Prontuário: _____
 Idade: _____ Sexo: ()Masculino ()Feminino Cor: _____ Data: 1 / 1 /
 Clínica/Setor: _____ EMP: _____ LR: _____
 Cirurgia: Fistula oestabólica / Pôsthope de fogo
 Cirurgião: _____ 1º Assistente: _____
 2º Assistente: _____ 3º Assistente: _____
 Instrumentador: _____ Anestesista: _____
 Tipo de Anestesia: _____ Horário: Início : : : Término : : :

Diagnóstico Pós-Operatório	CID
<u>Fistula oestabólica</u>	

Procedimentos Cirúrgicos	Código
<u>Pôsthope de fogo</u>	

Acidente durante Ato Cirúrgico: ()Sim ()Não. Descrição: _____

Biopsia de Congelação: ()Sim ()Não

Encaminhamento do Paciente após Ato Cirúrgico:

()Enfermaria ()Terapia Intensa ()Residência ()Óbito durante Ato Cirúrgico

João Pessoa, / /

Médico/CRM: _____

F(NG).ASCIR.009-1





CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA

RELATÓRIO DE CIRURGIA



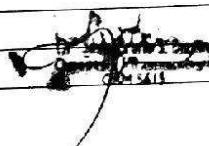
SBT

Descrição da Cirurgia

Posição e Preparo:

- 1) paciente na BO
- 2) anestesia local
- 3) introdução de trocas

Incisão:



Achados:

Conduta:

Fechamento:

Observação:

João Pessoa, ____ / ____ / ____

Médico/CRM:

F(NG).ASCIR.009-1





Atendimento: 201831540702

Data Nasc: 24/03/1986 - 32 anos

Paciente: ADAILZA NARCISO

Data Exame: 31/08/2018

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBOSSACRA

Técnica:

Aquisição volumétrica com reconstrução multiplanar, sem a injeção de contraste iodado endovenoso.

Análise:

Discreta escoliose lombar direita.

Corpos vertebrais lombossacros com altura e estrutura óssea preservadas.

Não há evidência de fratura ou luxação nas vértebras avaliadas.

Arcos posteriores das vértebras integros.

Articulações interapofisárias sem anormalidades.

Não há evidência de hérnia discal significativa.

Neuroforames livres.

Canal vertebral com dimensões normais em toda a extensão do segmento estudado.

Ausência de hematoma intra-raquiano ou paravertebral.

Musculatura paravertebral preservada.

O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.

*Nota: Exame laudado no dia 31/08/2018
21:57 e revisado no dia 31/08/2018 21:57.*


Dr. Diego Rodrigues Gonçalves
CRM 7637 - PB





Atendimento: 201831541174
Paciente: ADAILZA NARCISO

Data Nasc: 24/03/1986 - 32 anos
Data Exame: 31/08/2018

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA

Técnica:

Aquisição volumétrica com reconstrução multiplanar, sem a injeção de contraste iodado endovenoso.

Análise:

Fratura do ramo pubico inferior e do acetábulo esquerdo.

Densidade óssea normal.

Sinais de artrose sacroiliaca esquerda.

Espaços articulares dos quadris preservados.

Não há aumento significativo do líquido intra-articular no quadril.

Grupamentos musculares com morfologia e coeficientes de atenuação preservados.

O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.

Este laudo foi liberado em 01/09/2018 11:10



DEZ DIA(N) PARA PAGAMENTO



BRASILIA, Distrito Federal - CEP 70000-000
Fone: 61-3210-2000 - Celular: 61-99999-0000 - E-mail: atendimento@energisa.com.br

010092310279

Assunto: SABER-ON
Energisa DF
CNPJ: 0001-00

5/232651-0

MAR/2019 27/03/2019 77 03/04/2019 R\$ 24,84



ADAILZA MARCIZO
Endereço: 17-013-001-0123
52179-000-12000-12249-2032612019-6 00201073018-1

00045011 R\$ 24,84 232651-03/04-2019

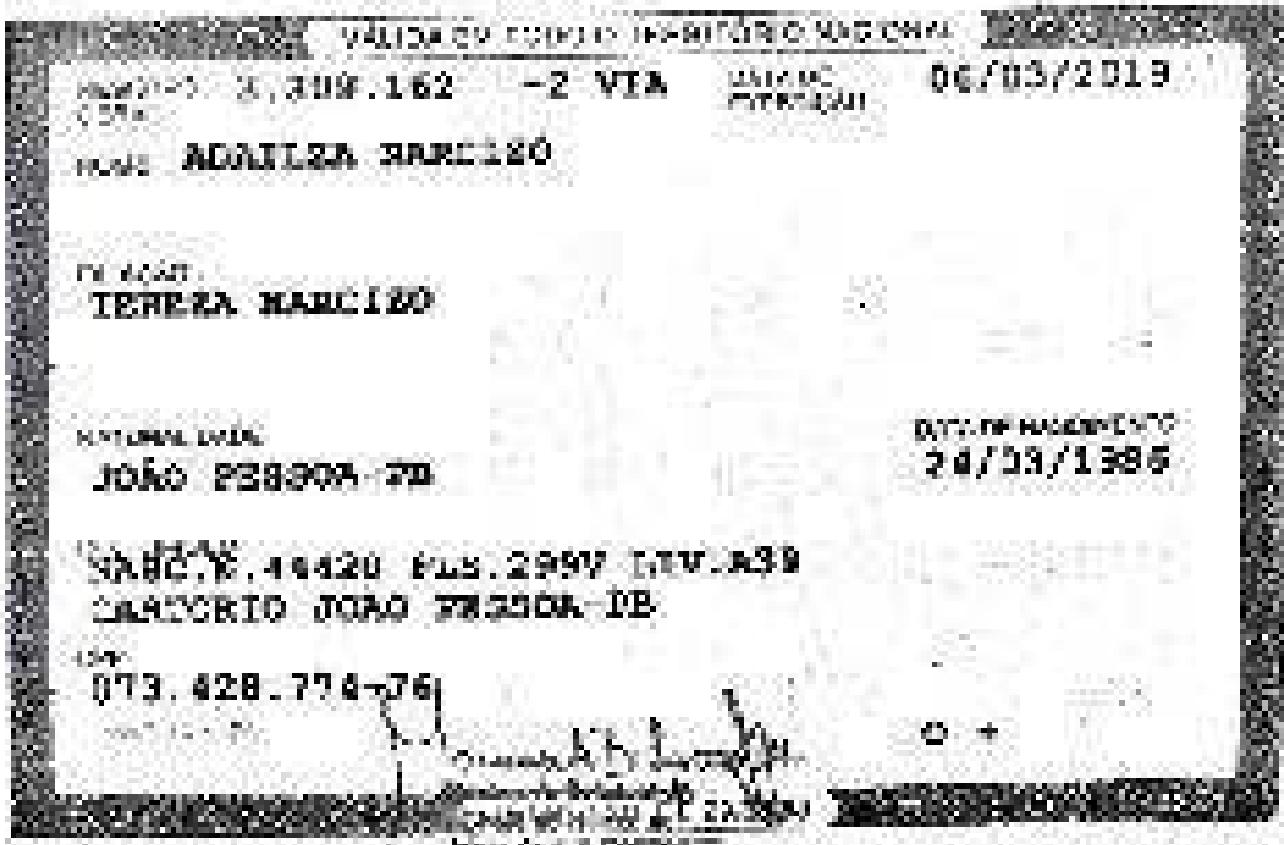


COMPRA DE FÁZ
15 ABR. 2019
PRU
LAC JOÃO RE



Assinado eletronicamente por: RUY NEVES AMARAL DA ROCHA - 12/08/2019 15:09:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081215094280800000022708625>
Número do documento: 19081215094280800000022708625

Num. 23426519 - Pág. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

V-02
V-041



CARTERA DE IDENTIDADE

Num. 23426522 - Pág. 2



INFORMAÇÕES SOBRE O VÉHICULO

OEV8959

2017

[Imprimir Consulta](#)

OEV8959	Último Loançamento: 2017
PASSA / MOTOCICLETA	Proprietário: Alenacão Fiduciaria
HONDA/CG 125 FAN KS	Placa: OEV8959
2011 - 2012	Combustível: GASOLINA
PARTICULAR PRETA	Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS
29/11/2019	Especie/Tipo: PASSA / MOTOCICLETA
ALIENACAO FIDUCIARIA	Ano de Fabricação: 2011
JOAO PESSOA	Ano Modelo: 2012
	Categoria: PARTICULAR
	Cor Predominante: PRETA
	Vencimento Licenciamento: 29/11/2019
	Observação:
	Restrição: ALIENACAO FIDUCIARIA
	Faturaria:
	Município: JOAO PESSOA
	Situação: EM CIRCULACAO
	Data da Consulta: 04/04/2019





A photograph of a handwritten signature "AG. JOÃO PESSOA" written in cursive ink over a rectangular stamp. The stamp contains the text "CORPO DE FISCAIS DO ESTADO DA PARAÍBA" and "PROTÓCOLO" at the bottom. The date "16 ABR. 2018" is also present on the stamp.



Assinado eletronicamente por: RUY NEVES AMARAL DA ROCHA - 12/08/2019 15:09:45
<http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081215094454700000022708636>
Número do documento: 19081215094454700000022708636

Num. 23426531 - Pág. 2



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Exclusiones e práticas cobertas: DANOS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

Nome completo:	033 428 774-16	Nome completo da vítima:
REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA VÍTIMA (VITIMA/BENEFICIÁRIO)		CIRCULAR SUSEP - NR 445/2012
Nome completo:	Adalgiza Nerezo	
Profissão:	Trabalho:	033 428 774-16
Nenhum	Rua da Paz	033 428 774-16
Endereço:	Centro	033 428 774-16
	CEP:	56408-248

Poderão, para todos os fins de direito, considerar-se vinculado ao ativo informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR COPIAS)					
183 / 2010-0000					
DADOS DA INSCRIÇÃO					
INSCRIÇÃO MENSAL:					
<input checked="" type="checkbox"/> R\$ 1.000,00	<input type="checkbox"/> ATÉ R\$ 1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 3.000,00 ATÉ R\$ 5.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 7.000,00 ATÉ R\$ 10.000,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$ 10.000,00	
<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input type="checkbox"/> R\$ 1.000,00 ATÉ R\$ 3.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 5.000,00 ATÉ R\$ 7.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 10.000,00 ATÉ R\$ 15.000,00	<input type="checkbox"/>	
DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIARIO DA INDENIZAÇÃO - ASSENTE UMA OPÇÃO DE CONTA					
<input checked="" type="checkbox"/> CONTA POUPANÇA (não é necessário bancos de menor valor)			<input type="checkbox"/> CONTA CORRENTE (não é necessário)		
<input type="checkbox"/> Banco do Brasil (003)	<input type="checkbox"/> Bradesco (007)	<input type="checkbox"/> Caixa (01)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Bradesco (003)	<input type="checkbox"/> Caixa (01)	<input checked="" type="checkbox"/> Banco Econômico Nacionais (102)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
AGÊNCIA:	0039	CONTA:	41195	1	
Informar o digito final			Informar o digito final		
<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>		
AGÊNCIA: _____ CONTA: _____					
Informar o digito final			Informar o digito final		
<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>		

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO COMPLETO PARA-EXCLUSÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE

Doula, sob os parâmetros da lei, que é impossível haver o oposto. Se não houver indicação de laudo no ato de inscrição, o mesmo deve ser encaminhado ao IML, por meio de e-mail, para que seja feita a validação da documentação.

Não há IML que atenda a regras do acidente ou da minha residência;

O IML que atende a regras da evidência ou de minha residência se encontra em processo de encerramento (IML); ou

O IML que atende a regras do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Para efeitos de cálculo, considera-se prazo de realização de laudo, a data da apresentação da documentação ao IML, bem como a data de encerramento da documentação no IML, quando da conclusão da perícia, ou a data da publicação da decisão de negativa de indenização no Diário Oficial da União (DOU).

Local e Data: <u>Fair Power, 16/04/2019</u> Nome: _____ CPF: _____	TESTEMUNHAS 1º Nome: _____ CPF: _____ 2º Nome: _____ CPF: _____
<input checked="" type="checkbox"/> Autorizo a ce que é assinado o RGUS Fábio Vitor Nogueira <small>Assentador de vinhos/benfeitor de jardins (jardineiro)</small>	

Assinatura do Requerente da legge (ou herdeiro) **Assinatura do Procurador (ou herdeiro)**



Segue em anexo.



Assinado eletronicamente por: RUY NEVES AMARAL DA ROCHA - 12/08/2019 23:39:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19081223393481800000022725110>
Número do documento: 19081223393481800000022725110

Num. 23444264 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Mista de Cabedelo**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0803291-58.2019.8.15.0731

DESPACHO

Vistos.

A petição inicial preenche os requisitos essenciais e não é caso de improcedência liminar. Nesse ponto, o novo CPC assim dispõe:

Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Nesse norte, a prática vem demonstrando ser inocua a designação de audiência de conciliação, **em que figuram como parte as seguradoras, posto que apenas mediante o exame pericial as mesmas optam por um acordo.**

Não ha, portanto, qualquer indicativo de que seja produtiva a adoção desse ato processual nesse momento inicial, porque fadado ao insucesso.

A respeito, inclusive, foi nesse sentido a orientação doutrinária, ao tratar das audiências de conciliação no CPC revogado. Veja-se, mutatis mutandis:

“Finalmente, cumpre analisar a regra introduzida pelo novo Parágrafo 3º. Expressamente fica autorizado o juiz a deixar de designar a audiência preliminar, passando desde logo ao saneamento do processo, nos mesmos moldes em que essa atividade se dava antes da introdução da audiência em nosso sistema processual.”



“Essa possibilidade está ligada à circunstância de se tratar de direito que inadmita transação ou, ainda que a admita, se as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável sua obtenção. Trata-se de medida extremamente salutar, pois evitará a realização de audiências preliminares inúteis, em casos em que a impossibilidade de realização de acordo esta patente, seja pelas teses trazidas pelos autos pelas partes, seja pela qualidade das partes. Pense-se, por exemplo, nas discussões travadas entre empresas do setor financeiro e seus clientes a respeito da aplicação de índices de correção monetária em aplicações de mercado financeiro (exemplo recentíssimo é o Plano Collor e das diferenças de correção monetária nas aplicações de caderneta de poupança). Nessas ações invariavelmente não há acordo, pois se aguarda sempre o pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça como orientação.” (Breves Comentários à 2^aFase da Reforma do Código de Processo Civil, por Luiz Rodrigues Wambier e Teresa Arruda Alvim Wambier, RT 2^aed. pagina 90).

Diante do exposto, deixgo de designar audiencia de conciliação nesta oportunidade..

Cite-se para contestar em 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

Int.

CABEDELO, 20 de agosto de 2019.

Juiz(a) de Direito





**Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Mista de Cabedelo**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0803291-58.2019.8.15.0731

DESPACHO

Vistos.

A petição inicial preenche os requisitos essenciais e não é caso de improcedência liminar. Nesse ponto, o novo CPC assim dispõe:

Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Nesse norte, a prática vem demonstrando ser inocua a designação de audiência de conciliação, **em que figuram como parte as seguradoras, posto que apenas mediante o exame pericial as mesmas optam por um acordo.**

Não ha, portanto, qualquer indicativo de que seja produtiva a adoção desse ato processual nesse momento inicial, porque fadado ao insucesso.

A respeito, inclusive, foi nesse sentido a orientação doutrinária, ao tratar das audiências de conciliação no CPC revogado. Veja-se, mutatis mutandis:

“Finalmente, cumpre analisar a regra introduzida pelo novo Parágrafo 3º. Expressamente fica autorizado o juiz a deixar de designar a audiência preliminar, passando desde logo ao saneamento do processo, nos mesmos moldes em que essa atividade se dava antes da introdução da audiência em nosso sistema processual.”



“Essa possibilidade está ligada à circunstância de se tratar de direito que inadmita transação ou, ainda que a admita, se as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável sua obtenção. Trata-se de medida extremamente salutar, pois evitará a realização de audiências preliminares inúteis, em casos em que a impossibilidade de realização de acordo esta patente, seja pelas teses trazidas pelos autos pelas partes, seja pela qualidade das partes. Pense-se, por exemplo, nas discussões travadas entre empresas do setor financeiro e seus clientes a respeito da aplicação de índices de correção monetária em aplicações de mercado financeiro (exemplo recentíssimo é o Plano Collor e das diferenças de correção monetária nas aplicações de caderneta de poupança). Nessas ações invariavelmente não há acordo, pois se aguarda sempre o pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça como orientação.” (Breves Comentários à 2^aFase da Reforma do Código de Processo Civil, por Luiz Rodrigues Wambier e Teresa Arruda Alvim Wambier, RT 2^aed. pagina 90).

Diante do exposto, deixgo de designar audiencia de conciliação nesta oportunidade..

Cite-se para contestar em 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

Int.

CABEDELO, 20 de agosto de 2019.

Juiz(a) de Direito

